



**Poder Legislativo  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**

**LEI N. 4.624, DE 13 DE JULHO DE 2018.**

**DISPÕE** sobre a criação do Departamento Integrado de Operações Aéreas - DIOA, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, o Departamento Integrado de Operações Aéreas - DIOA.

**Art. 2.º** O Departamento Integrado de Operações Aéreas - DIOA tem como finalidades o planejamento, a coordenação, a execução e o controle de todas as atividades referentes ao emprego de aeronaves geridas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, nas missões de Segurança Pública e Defesa Civil, no âmbito do Estado do Amazonas.

**Art. 3.º** O Departamento Integrado de Operações Aéreas - DIOA será dirigido por servidor efetivo do Sistema de Segurança Pública, a ser designado pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP.

**Art. 4.º** Em cumprimento às legislações aeronáuticas vigentes, os servidores do Departamento Integrado de Operações Aéreas - DIOA exerçerão atribuições de pilotos de aeronaves, mecânicos de aeronaves, tripulantes operacionais e apoio de solo.

**Art. 5.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.